



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Morrinhos**

**EDITAL Nº 04 / 2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 – DIRETORIA DE ENSINO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS MORRINHOS**

O Diretor de Ensino do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos torna público o presente edital que estabelece e normatiza o processo seletivo e classificatório 04/2017 de Eleição de Representante Discente para os cursos de nível superior e técnico de nível médio.

**1. DAS ETAPAS DAS ELEIÇÕES DISCENTES**

<b>Etapas</b>	<b>Data e local</b>
1.1 Lançamento do edital nº 04/2017	24 de fevereiro de 2017
1.2 Publicação nos murais da escola de cartazes sobre as eleições e sobre as reconduções	
1.3 Recebimento das inscrições	06 a 08 de março de 2017
1.4 Análise das candidaturas e análise dos históricos dos (as) alunos (as) com possibilidade de recondução	09 e 10 de março de 2017
1.5 Publicação preliminar dos nomes dos candidatos	13 de março de 2017
1.6 Prazo para recursos	14 de março de 2017
1.7 Análise dos recursos	15 de março de 2017
1.8 Publicação final dos nomes dos candidatos	16 de março de 2017
1.9 Eleições	20, 21 e 22 de março de 2017
1.10 Resultado preliminar da eleições	23 de março
1.11 Prazo para recursos	24 de março de 2017
1.12 Resultado final das eleições	27 de março de 2017
1.13 Primeira reunião com o diretor geral do Campus	30 de março de 2017

**2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA, EXERCÍCIO E RECONDUÇÃO**

- 2.1. Nesse processo deverão ser eleitos, para **cada turma**, de todos os cursos ofertados no IF Goiano – Campus Morrinhos (superiores e técnicos de nível médio) um representante discente titular e um representante discente suplente.
- 2.2. Poderá candidatar-se à função de representante discente titular o (a) discente que estiver regularmente matriculado (a) em um dos cursos ofertados do IF Goiano – Campus Morrinhos.
- 2.3. Poderá candidatar-se o (a) discente que possui, no último ano/período escolar, média anual igual ou superior a 6,0 (seis), exceto para os (as) discentes ingressantes no ano letivo vigente.
- 2.4. Poderá candidatar-se o (a) discente que não possui sanções disciplinares registradas na Coordenação de Assistência Estudantil do ano anterior até a data em que o candidato efetuou sua inscrição. Para os alunos ingressantes em 2017, contar-se á do início do ano letivo até a data de sua inscrição.

- 2.5. Os (as) candidatos (as) que não atenderem a essas exigências, terão suas inscrições ou reconduções indeferidas;
- 2.6. Para as turmas que já possuam representantes e vice-representante, caso algum (a) outro (a) discente manifeste interesse em se candidatar, não haverá recondução, mas eleição.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições de candidaturas deverão ser realizadas no Núcleo de Apoio Pedagógico;
- 3.2. No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) indicarão seus nomes para que sejam lidos conforme item 5.1.4 e 5.2.4 deste edital e informará se está se candidatando à eleição ou à recondução;
- 3.3. O histórico dos candidatos à eleição (item 5.1 deste edital) ou à recondução (item 5.2 deste edital) serão avaliados conforme especificações do item 2 deste edital;
- 3.4. Caso alguma turma de alunos ingressantes não apresente inscrições de candidaturas, proceder-se-á conforme itens 5.4 e 5.4.1 deste edital;
- 3.5. Caso alguma turma de alunos veteranos não apresente inscrições para recondução ou eleição, proceder-se-á, no dia da eleição, conforme item 5.2 deste edital, com a leitura do nome do representante e do vice-representante eleitos no ano anterior, salvo manifestação em contrário deles (as) mesmos (os);
- 3.6. Caso não haja candidatos com inscrições ou reconduções deferidos, proceder-se-á, conforme item 5.4.
- 3.7. As inscrições serão registradas conforme modelo de documento presente no anexo 1 deste edital.

### **4. DO MANDATO**

- 4.1. O mandato dos representantes discentes titular e suplente terá a duração de 1 (um) ano podendo ser estendido até a data das novas eleições ou reconduções que acontecerem no ano seguinte.

### **5. DA ELEIÇÃO**

- 5.1. A eleição de novos representantes acontecerá da seguinte forma:
  - 5.1.1 A eleição será conduzida por meio de votação em sala de aula;
  - 5.1.2 Os (as) alunos (as) serão avisados previamente pelo Núcleo de Apoio Pedagógico sobre o dia e o horário da votação para recondução;
  - 5.1.3 Estarão presentes para a eleição: a) os (as) alunos (as) da turma; b) um (a) professor (a) da turma; c) pelo menos um servidor do Núcleo de Apoio Pedagógico; d) pelo menos um servidor da Assistência Estudantil; e e) O (a) Coordenador (a) do curso ou o (a) Coordenação de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou a Coordenação do Núcleo de Ensino de Graduação;
  - 5.1.4 Será explicado aos alunos o procedimento da eleição;
  - 5.1.5 Os nomes dos (a) candidatos (a) à representante e dos (a) candidatos (a) à vice-representante serão lidos para a turma;
  - 5.1.6 Os (as) alunos (as) votarão manifestando publicamente seus votos por processo de aclamação.
  - 5.1.7 Mediante a maioria dos votos dos alunos presentes, o (a) representante e o vice-representante serão eleitos (as) ou reconduzidos ao cargo;
  - 5.1.8 O (a) discente mais votado, em cada turma, será conduzido (a) à função de representante titular. Já o (a) segundo (a) discente mais votado (a), em cada turma, será conduzido(a) à função de representante suplente.
- 5.2. A recondução de representantes eleitos no ano anterior acontecerá da seguinte forma:
  - 5.2.1 A recondução será realizada em sala de aula estando presente a maioria dos alunos da turma;
  - 5.2.2 Os (as) alunos (as) serão avisados previamente pelo Núcleo de Apoio Pedagógico sobre o horário e o local da votação para recondução;
  - 5.2.3 Estarão presentes para a eleição de recondução: a) os (as) alunos (as) da turma; b) um (a) professor (a) da turma; c) pelo menos um servidor do Núcleo de Apoio Pedagógico; d) pelo menos um servidor da Assistência Estudantil; e) O (a) Coordenação de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e/ou Coordenadora do Núcleo de Ensino de Graduação;

5.2.4 Os nomes do (a) representante e do (a) vice-representante do ano anterior serão lidos para a turma;

5.2.5 Será explicado aos alunos a possibilidade de recondução ou de nova eleição;

5.2.6 Mediante a maioria dos votos dos alunos presentes, o (a) representante e o vice-representante serão reconduzidos (as) ao cargo;

5.3 Após a eleição ou recondução, será redigida ata (conforme modelo presente no Anexo III deste edital) a ser assinada por um (a) dos discentes, pelo (a) professor (a) que acompanhar a o processo eleitoral na turma; por pelo menos um servidor do Núcleo de Apoio Pedagógico; por pelo menos um servidor da Assistência Estudantil; e pelo (a) Coordenador (a) do curso ou pelo (a) Coordenador Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou pela Coordenadora do Núcleo de Ensino de Graduação que participaram das eleições.

5.4 Não havendo candidatos (as) interessados (as) em ocupar a função de representante discente (titular e/ou suplente) ou a renúncia dos representantes durante o mandato vigente, a Coordenação de Curso indicará dois nomes para ocupar as respectivas funções.

5.4.1 As indicações dos (as) coordenadores (as) será comunicada a turma pelo Núcleo de Apoio Pedagógico.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1. Os (as) discentes eleitos (as) têm a função de:

6.1.1. Representar os interesses do conjunto dos estudantes de suas respectivas turmas.

6.1.2. Participar de todas as decisões que sua turma tomar, expondo as ideias dos seus pares sobre diferentes assuntos de interesse coletivo.

6.1.3. Ouvir e debater opiniões com os alunos sobre os diversos temas que envolvem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, Matriz Curricular, oferecimento de disciplinas, atividades extracurriculares, estágios, Iniciação Científica, Ensino a Distância, Projeto Político Pedagógico do curso, dentre outros.

6.1.4. Divulgar para sua turma as decisões da Coordenação do Curso, dos colegiados, comissões e demais setores da instituição escolar.

6.1.5. Informar à Coordenação de Assistência Estudantil e/ou à Coordenação do Curso a ausência de Professores nas aulas constantes no horário em vigor.

6.1.6. Estabelecer comunicação entre as Diretorias e as Coordenações de Curso com sua turma.

6.1.7. Participar de reuniões, eventos institucionais e outras atividades para as quais for convocado (a).

## **7. DA DEPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**

7.1. Os (as) representantes discentes (titular e/ou suplente) que não desempenharem devidamente suas funções ou usá-las em benefício próprio poderão ser depostos e substituídos.

7.2. Os (as) estudantes representados deverão encaminhar à Coordenação de Curso Requerimento de Cassação devidamente fundamentado (conforme Anexo IV deste edital).

7.3. O (a) Coordenador(a) do Curso também poderá requerer a cassação, junto à Coordenação de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e/ou Coordenadora do Núcleo de Ensino de Graduação, por meio de Memorando, no qual deverá estar devidamente exposta a justificativa.

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

8.1. Os (as) representantes discentes receberão certificados de ocupação das respectivas funções, com carga horária de 40 h, ao final de seus mandatos;

8.2. É condição para o recebimento do certificado a participação nas reuniões convocadas a serem registradas a cada reunião (conforme Anexo V deste edital);

8.3. É condição para o recebimento do certificado o cumprimento das atribuições indicadas no item 6 deste edital.

## **9. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Será admitido pedido de recursos em todas as etapas do processo eleitoral.

- 9.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados (formulário Anexo II) e dirigidos ao local de inscrição, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no item 1 deste edital.
- 9.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, os Coordenadores de seus respectivos Cursos terão um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.
- 9.4. O Diretor de Ensino do IF Goiano – Campus Morrinhos resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.
- 9.5. A eleição de qualquer representante discente não possui relação direta ou indireta com o recebimento de qualquer remuneração financeira.
- 9.6. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Direção de Ensino e em última instância, pelo Diretor-Geral.

Morrinhos, 24 de fevereiro de 2017.

**Prof. Luciano Carlos Ribeiro da Silva**  
**Diretor de Ensino – IF Goiano – Campus Morrinhos**  
*Original assinado*





**ANEXO III****ATA DE VOTAÇÃO****EDITAL Nº 04/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017****EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA OS CURSOS DE NÍVEL  
SUPERIOR E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS  
MORRINHOS**

<b>ATA DE VOTAÇÃO</b>								
<b>Data</b>	<b>Curso / Turma</b>	<b>Nome da Candidato</b>	<b>Situação</b>			<b>Quant. Votos</b>	<b>Resultado</b>	<b>Assinaturas</b>
			<b>Ele.</b>	<b>Rec.</b>	<b>Ind.</b>			
								Discente
								Coordenador do Curso
								Coordenador
								Representante do NAP



